



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2013 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 042/2013.

O **MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL**, entidade de direito público, inscrita no MF com CNPJ nº 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Pres. Castelo Branco, 424, nesta cidade de Crissiumal - RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **WALTER LUIZ HECK**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 430.763.000-91 e CI nº 3023515228, residente e domiciliado à Rua do Seminário, 163, na cidade de Crissiumal, RS, a seguir denominado "**CONTRATANTE**" e a empresa **ABI-TECK – COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no MF com o CNPJ nº 14.890.558/0001-02, com sede a Rua Marechal Floriano, nº 32, na cidade de Três de Maio – RS, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO ELISEU LEIDEMER**, brasileiro, casado, portador da CI n.º 8075654569, e do CPF nº 986.132.940-49, residente e domiciliado a Rua Consolata, nº 805, na cidade de Três de Maio – RS, doravante denominada "**CONTRATADA**", pelo presente instrumento, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste instrumento é a aquisição pela **CONTRATANTE** e o fornecimento pela **CONTRATADA**, dos seguintes materiais permanentes e de consumo:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	020	Und.	PLACA DE REDE GIGALAN PCI 10/100/1000 mbps, nova, com as seguintes configurações mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Taxa de transferência de até 2000 Mbps.• Barramento PCI 32 bits.• Guia de instalação em português.• 1 porta 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way).• Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover).• LEDs indicadores link/atividade da porta.• Configuração automática de IRQ e endereço I/O.• Jumbo Frame de 7,5 KB / Barramento PCI 32 bits.• Padrões IEEE 802.3x Full Duplex e Flow Control<ul style="list-style-type: none">IEEE 802.3 10Base-T / IEEE 802.3u100Base-TX / IEEE 802.3ab 1000Base-T /IEEE 802.1p Priority Queuing (QoS) / IEEE	36,00	720,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

		<p>802.1q VLAN tag</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo barramento: PCI ver. 2.1, 2.2 ou 2.3 / 32 bits – 33/66 MHz• Protocolo: CSMA/CD, TCP/IP / Jumbo Frame: 7680 Bytes• IRQ e endereço de I/O: Atribuídos automaticamente pela BIOS do micro-computador• Jumbo Frame padrão de 1518 bytes, configurável até 7680 bytes• Taxa de transferência: Ethernet: 10 Mbps (Half Duplex), 20 Mbps (Full Duplex) - Fast Ethernet: 100 Mbps (Half Duplex), 200 Mbps (Full Duplex) - Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (Full Duplex) <p>Cabeamento suportado: 10Base-T: UTP categoria do cabo 3, 4, 5 (máximo 100 m) / 100Base-Tx: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m) / EIA/TIA-568 100Ù STP (máximo 100 m) / 1000Base-T: UTP category 5, 5e cable (maximum 100 m)</p> <ul style="list-style-type: none">• Quantidade de Portas: 1 porta RJ45 10/100/1000 Mbps com negociação automática de velocidade / Auto MDI/MDI-X: Detecção automática do padrão do cabo (Normal/Crossover)• LEDs indicadores: Link/Atividade porta por velocidade de conexão (10/100/1000 Mbps) / Modo de conexão (Half/Full Duplex) <p>Sistemas suportados Windows® 98 SE/ME/2000/2003/XP/Vista®/7 / Linux com kernel 2.4 ou superior</p> <ul style="list-style-type: none">• Características de ambiente: Temperatura de operação: 0 °C a 40 °C / Temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C / Umidade de operação: 10% a 90% / Umidade de armazenamento: 5% a 95% <p>As Placas de rede deverão ter garantia mínima de 01 ano, contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.</p>		

Parágrafo único. Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas no edital, neste caso, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, efetuar a troca imediata do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor dos materiais é de **720,00 (setecentos e vinte reais)**, sendo que além deste valor nenhuma outra despesa poderá ser cobrada da CONTRATANTE. O pagamento será efetua-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

do contra empenho **EM 30 (TRINTA) DIAS**, após a entrega das mercadorias por parte da CONTRATADA e mediante a apresentação da fatura correspondente.

- I- Os preços acima não sofrerão quaisquer reajustes;
- II- As despesas decorrentes da presente contratação serão lançadas pelo CONTRATANTE, sob a rubrica:

02.01.04.122.0016.1.002 – Aquisição de Equipamento (Meta 02.05).
4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

02.01.04.122.0131.2.010 – Manutenção do Sistema de Controle Interno (Meta 02.02).
4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

03.01.04.122.0016.2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria e órgãos Subordinados (Meta 03.01, 03.03 e 03.04).
4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

04.01.04.123.0016.1.003 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Meta 04.03).
4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

04.01.04.122.0016.2.019 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda (Meta 04.01 e 04.03).
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

04.01.04.122.0016.2.020 – Manutenção da Tributação (Meta 04.01 e 04.02).
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

06.02.12.361.0016.2.056 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação (Meta 06.07, 06.08 e 06.12).
4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

09.01.04.122.0016.2.141 – Manutenção de Atividades da Secretaria de Coordenação e Planejamento (Meta 09.01).
4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.

Parágrafo Único. No preço contratado, conforme *caput* desta Cláusula, estão computadas todas as despesas para entrega dos equipamentos na Sede da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, os quais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os materiais deverão ser entregues **em 10 (dez) dias após a assinatura do presente Contrato.**

Parágrafo. Os materiais deverão ser entregues no C. P. D. (Centro de Processamento de Dados), no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Av. Presidente Castelo Branco, 424 - Crissiumal RS, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá emitir termo de garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega, para os materiais permanentes, devendo quaisquer chamados em caso de necessidade de assistência técnica serem atendidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINTA

Os materiais a serem fornecidos deverão ser de **primeira qualidade**, sem defeitos ou irregularidades que possam comprometer o uso, a resistência e a durabilidade dos mesmos, devendo ter garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data da entrega.

CLÁUSULA SEXTA

A contratada, pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

I- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)- advertência;
- b)- multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c)- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sendo rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, esta ficará obrigado a pagar ao CONTRATANTE uma multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o preço global deste pacto.

CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos ante as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro de Crissiumal – RS, por mais privilegiado que outro o seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias advindas desta relação jurídica.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente e em presença de duas testemunhas.

Crissiumal, 18 de junho de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

//
TESTEMUNHAS